



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2025.
EMENTA	Alteração de metas financeiras do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 173.000,00.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL: VANDER ALBERTO MASSON
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, propõe:

Alteração das metas financeiras estabelecidas na Lei nº 6.544/2024 (PPA) e na Lei nº 6.619/2024 (LDO);

Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 173.000,00 na Lei nº 6.706/2024 (LOA).

Os recursos destinam-se à complementação financeira do Contrato nº 00221/ADM/2024, cujo objeto é a contratação da empresa Infraero para a elaboração do projeto básico da nova pista de táxi de aeronaves e do plano diretor para o Aeroporto Municipal Joaquim Aderaldo de Souza.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A abertura de crédito suplementar está amparada nos artigos 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Os recursos utilizados serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o artigo 43, §1º, inciso III da mesma Lei.

Justificativa:

O crédito suplementar é necessário para garantir o cumprimento do contrato com a Infraero e possibilitar o avanço no planejamento estratégico do Aeroporto Municipal.

A iniciativa contribui diretamente para o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária, favorecendo o crescimento econômico e a mobilidade regional.

Urgência Especial:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Justifica-se pela necessidade de cumprimento de prazos contratuais e estratégicos que, se não atendidos, podem comprometer a execução do projeto básico e do plano diretor do aeroporto.

Impacto Orçamentário:

O ajuste orçamentário não aumenta o total de despesas previstas, respeitando o equilíbrio fiscal por meio da redistribuição de recursos já alocados.

III - CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 002/2025 encontra respaldo jurídico e técnico para aprovação. A proposta é essencial para viabilizar a continuidade do planejamento e da modernização da infraestrutura aeroportuária do município.

IV - RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a aprovação em regime de urgência especial, considerando a relevância do projeto para o desenvolvimento local e a necessidade de cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos.

Tangará da Serra, 14 de Janeiro de 2025.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR